

**PARECER ÚNICO**

Nº 069/2009 - SUPRAMNM

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 06453/2007/001/2007


Tipo de processo:

Alteração de Condicionante (X) Auto de Infração ()**1. Identificação**

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): DACUNHA S/A	CNPJ / CPF: 59.172.676/0001-05
Empreendimento (Nome Fantasia): Fazenda Toca da Onça	
Município: Jaíba	
Atividade predominante: Cultura de cana-de-açúcar	
Código da DN e Parâmetro: G-01-07-4	
Porte do Empreendimento: Pequeno () Médio () Grande (X)	Potencial Poluidor: Pequeno () Médio (X) Grande ()
Classe do Empreendimento: 1 () 2 () 3 () 4 () 5 (X) 6 ()	
Fase Atual do Empreendimento: LP () LI () LP + LI () LO () LOC (X) Revalidação () Ampliação ()	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim	
Bacia Hidrográfica: Bacia do Rio São Francisco Sub-bacia: Rio São Francisco	

666

[Handwritten signature]

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 06/10/2009 Folha: 2/4

2. HISTÓRICO

Inspeção/Vistoria/fiscalização <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim	Relatório de Inspeção/Vistorias/Fiscalização Nº: SUPRAM NM 109/2007 SUPRAM NM 067/2008 SUPRAM NM 016/2009	Data: 30/11/2007 07/05/2008 20/02/2009
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

3. INTRODUÇÃO

Em 19/05/2009 na 49ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Norte de Minas, realizada no município de Montes Claros, foi apreciada e concedida com condicionantes, a Licença de Operação Corretiva (LOC) para o empreendimento Fazenda Toca da Onça, pelo prazo de 04 (quatro) anos. Esta se localiza na zona rural do município de Jaíba – MG, e tem como atividades o plantio da cultura de cana-de-açúcar.

O presente parecer trata da análise técnica e jurídica do requerimento de alteração das condicionantes de nº 11 e nº 18, anexas a Licença de Operação Corretiva, Certificado nº 134/2009, do empreendimento supracitado que foi protocolado na SUPRAM NM nos dias 08/07/2009 e 14/09/2009 respectivamente.

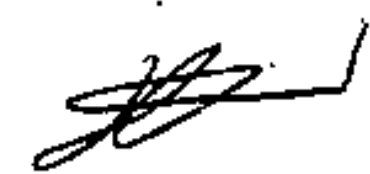
Leia-se:

Condicionante nº 11 – Implantar projeto de educação ambiental, com reuniões educativas obedecendo à frequência mínima de 15 (quinze) dias. O cronograma de reuniões educativas deverá ser encaminhado para a SUPRAM e para a Polícia Ambiental de Jaíba, para que esta possa fiscalizar a efetiva realização e o padrão das reuniões. O projeto de educação ambiental deverá seguir a DN 110/2007. Prazo 90 dias.

Proposta:

Que o Programa de Educação Ambiental proposto para a Fazenda Toca da Onça seja incorporado ao Programa de Educação Ambiental já existente, proposto na Licença de Instalação da SADA BIOENERGIA E AGRICULTURA, usina de produção de álcool, de propriedade do mesmo grupo empresarial que a Fazenda Toca da Onça.

Condicionante nº 18 – Realizar um estudo Geológico, com a finalidade da locação dos poços de monitoramento das águas subterrâneas e instalar os mesmos em todo o empreendimento. Prazo 120 dias






Proposta: Prorrogar por mais 60 dias o prazo para cumprimento desta condicionante.

4. DISCUSSÃO

O empreendedor DACUNHA S/A, solicitou a retirada da **Condicionante nº 11** conforme argumentos descritos acima. A equipe técnica da SUPRAM NM que analisou este processo, levando em consideração que já foi protocolado na SUPRAM NM no dia 03/06/2009 o Programa de Educação Ambiental do processo em análise de Licença de Operação da usina São Judas Tadeu – SADA BIO ENERGIA E AGRICULTURA LTDA, e de certa forma já sendo atendida em parte a condicionante. Sugerimos o deferimento da exclusão desta condicionante e que o acompanhamento da execução do Programa de Educação Ambiental seja incluído como condicionante no processo de Licença de Operação da Usina São Judas Tadeu - SADA BIO ENERGIA E AGRICULTURA LTDA.

Em relação à solicitação de **alteração do prazo da condicionante de nº 18 sugere-se a** prorrogação do prazo para o atendimento dessa condicionante para mais 60 dias, ou seja, **para 180 dias** a contar da data da concessão da Licença de Operação corretiva, tendo em vista que existe uma carência de profissionais na região para elaboração dos estudos solicitados e com isso houve uma demora da empresa em contratar tais serviços.

5. CONCLUSÃO

Neste sentido, recomendamos o **deferimento da exclusão da condicionante nº 11** e o **deferimento da alteração do prazo da condicionante de nº 18**, aprovadas na Licença de Operação Corretiva concedida ao empreendimento DACUNHA S/A - Fazenda Toca da Onça.

6. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim – **Excluir a condicionante de nº 11**
() Não (**X**) Sim – **Alterar o prazo da condicionante de nº 18 – 180 dias**

7. Data / Responsabilidade Técnica:

Responsável pelo setor Técnico:
Cláudia Beatriz Oliveira Araújo

Assinatura / Carimbo:



Gestor do processo:
Reinaldo Miranda Fonseca

Assinatura / Carimbo:

Reinaldo Miranda Fonseca
Analista Ambiental
Supram NM - Masp 615025 - 4

Analista Ambiental:
Antônio Carlos Coelho

Assinatura / Carimbo:

Antônio Carlos Coelho
ANALISTA AMBIENTAL
SUPRAM - NM

Analista Ambiental:
Keila Cristina Novais Porto

Assinatura / Carimbo:

Keila Cristina Novais Porto
ANALISTA AMBIENTAL
SUPRAM - NM

Analista Ambiental:
José Aparecido Alves Barbosa

Assinatura / Carimbo:

Analista Ambiental Jurídico:
Leticia Horta Vilas Boas

Assinatura / Carimbo:

Leticia Horta Vilas Boas
Analista Ambiental - Jurídico
Supram NM - Masp 1159297 - 9

Chefe do núcleo Jurídico:
Yuri Rafael de Oliveira Trovão

Assinatura / Carimbo:

Montes Claros, 06 de outubro de 2009.